



PROPOSTA DE ADESÃO > Categoria: FREQUENTADOR

EU,				
Data Nasc.	Est.Civil	Profissão	CPF	RG
End.Res.:		Nº	Complemento	Telefone Res.
Bairro		Cep	Cidade/Estado	
End. Com:		Nº	Complemento	Telefone Coml.
Bairro		Cep	Cidade/Estado	
Telefone Celular		E-mail		Telefone para Recado
Ord.	Nome		Data de Nascimento	Grau de parentesco
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

NAUTICA

Possui embarcação?	() Sim	() Não
Que tipo de embarcação?	Tamanho (Pés):	
Possui carta de Arrais?	() Sim	() Não
O seguro obrigatório de sua embarcação está regular?	() Sim	() Não

AULAS DE TÊNIS

Nome do(a) aluno(a):
Aula experimental: () Sim () Não Dia: / / Professor:

FINANCEIRO

Taxa de adesão: R\$	Forma de pagamento: () a vista () parcelado em..... vezes.	
Mensalidade: R\$	Embarcação: R\$	Lavagem: R\$
Garagem: R\$	Aula de Tênis: R\$	Total da cobrança mensal: R\$

Venho respeitosamente requerer de V. Sas. a adesão ao quadro de associados dessa Asbac, na categoria de FREQUENTADOR, sujeitando-me a todas as normas institucionais que regem a Associação (Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamento de Uso das Instalações), das quais recebi cópia.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

ASBAC-SP

Assinatura do Proponente



PROPOSTA DE ADESÃO > Categoria: FREQUENTADOR
CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO E USO

Cláusula 1ª - O ingresso do proponente como freqüentador dá ao mesmo o direito de usufruir os benefícios oferecidos pelo Clube da ASBAC São Paulo, segundo o Regulamento Interno de Uso das Instalações.

Cláusula 2ª - Este contrato é válido exclusivamente para uso do Proponente e de seus dependentes legais vedada a sua transferência total ou parcial.

Parágrafo Único – O Contrato perderá sua validade no caso de falta de pagamento (taxa de inscrição e/ou de manutenção mensal), cessando desta forma o direito de Uso do respectivo titular e de seus dependentes, sem nenhuma devolução de valores pagos anteriormente.

Cláusula 3ª - Os pagamentos em cheques pré-datados não desautorizam o caráter “a vista” da presente negociação, ficando assim excluída qualquer possibilidade de suspensão ou sustação dos mesmos.

Cláusula 4ª - É dever do proponente acatar e fazer acatar por seus dependentes, fielmente, todas as condições do presente contrato e do Regulamento de Uso das Instalações.

Parágrafo 1º - É dever do proponente exibir, sempre que solicitado, sua Carteira Social e o comprovante de pagamento da mensalidade em curso.

Parágrafo 2º - É dever do proponente tratar com respeito os Diretores, funcionários e demais associados.

Parágrafo 3º - É dever do proponente concorrer para o prestígio e engrandecimento do nome da Associação, mantendo irrepreensível conduta moral em todas as dependências ou quaisquer locais onde haja prestação de serviços pertinentes ao mesmo.

Cláusula 5ª - O não cumprimento das obrigações previstas neste contrato bem como no Regulamento de Uso das Instalações ensejará penalidades (advertência, suspensão ou desligamento, a critério da Diretoria).

Cláusula 6ª - Os valores pagos não serão devolvidos em caso de desistência ou de cancelamento, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 7ª - O Proponente se obriga a apresentar o original de documentos para a confecção da Carteira Social: RG, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos e 01 foto (3x4 ou 2x2), de cada integrante desta proposta. No caso de dependentes não naturais (pai, mãe etc) é necessária apresentação de declaração de dependência financeira.

Cláusula 8ª - E por estarem justas e contratadas e de perfeito acordo com as cláusulas e condições, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Cláusula 9ª - Fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro Central da Comarca da capital do Estado de São Paulo, Fórum João Mendes Júnior, para nele serem dirimidas todas as questões contratuais.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Proponente

ASBAC São Paulo